

**Elaborado por:**

António Sérgio Veiga Monteiro – Presidente da CRC

**Ouvido:**

Os membros da CRC

**Aprovado por:**

**Homologado pelo:**

Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas



## I. INTRODUÇÃO

O relatório do primeiro semestre de 2022, visa fazer uma análise dos recursos interpostos à Comissão de Resolução de Conflitos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (CRC) durante o ano de 2022, comparando os dados nos períodos homólogos.

Assim, cumpre-nos fazer uma análise comparativa, aprofundada no que tange aos números dos recursos apresentados, as Entidades envolvidas e demais aspetos relativos à tramitação dos recursos, nomeadamente o tempo médio de tramitação dos recursos.

A análise desses dados permitir-nos-á ter uma visão mais alargada e concreta, dos progressos do sector da contratação pública.

A CRC em 2020 esteve a funcionar com apenas 2 membros, no segundo semestre de 2021 a situação foi regularizada passando a funcionar com 3 membros efetivos.

Assim, deu entrada nos serviços administrativos da ARAP, no período compreendido entre 1/01/2022 a 30/06/2022, um total de três (3) recursos referentes ao primeiro semestre ano de 2022, sendo:

- ✓ 2- Recursos improcedentes;
- ✓ 1 - Recurso indeferido liminarmente;

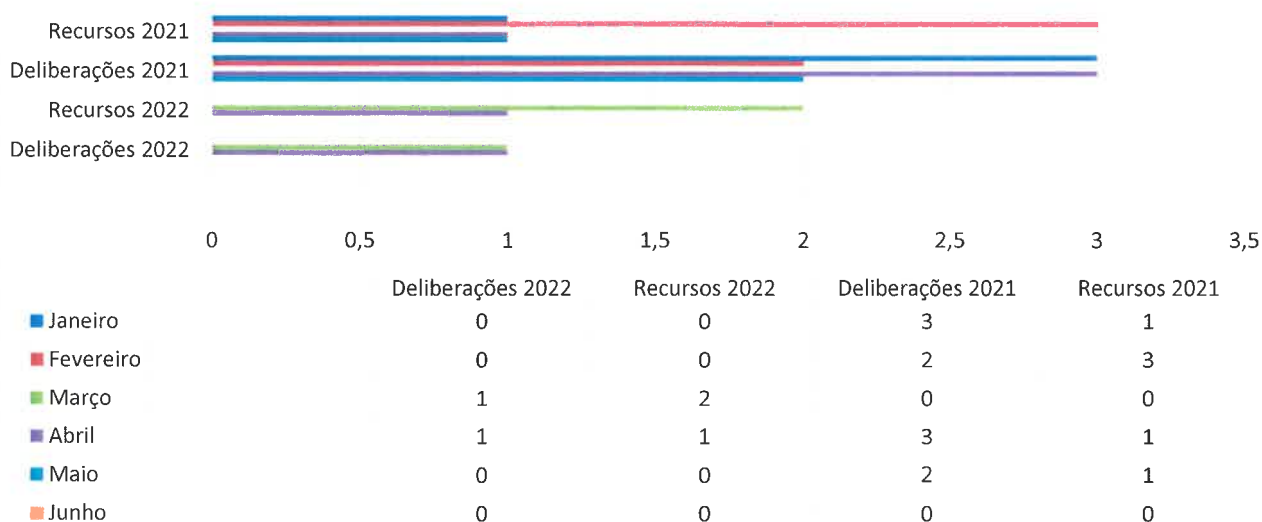
Tendo em conta o número reduzido de recursos interpostos durante o primeiro semestre do ano 2022, verificou-se a demonstração de um maior conhecimento dos intervenientes do sistema perante a formação dos contratos públicos. Adicionalmente, verificou-se ainda que as ações levadas a cabo pela ARAP na sensibilização dos intervenientes do sistema de contratação pública tem surtido efeito, bem como, possivelmente, devido à redução dos concursos públicos neste período.



## II. RECURSOS

### A. Recursos Interpostos

Elenca-se abaixo, o quadro, contendo os recursos interpostos no primeiro semestre dos anos de 2021 e 2022, divididos por mês e ano, assim como as deliberações emitidas.



Como consta da análise do quadro acima, deram entrada no primeiro semestre, seis (6) recursos no ano de 2021 e três recursos (3) no ano de 2022, tendo sido emitidos dez (10) deliberações no ano de 2021 e duas (2) no ano de 2022, pois em um dos recursos foi indeferido liminarmente por extemporaneidade.

Face aos dados apresentados, verificou-se uma diminuição acentuada a nível de recursos interpostos e, conseqüentemente, diminuição das deliberações emitidas.



## B. Entidades Recorridas

Dos recursos apresentados no primeiro semestre de 2022, as entidades recorridas foram as abaixo listadas:

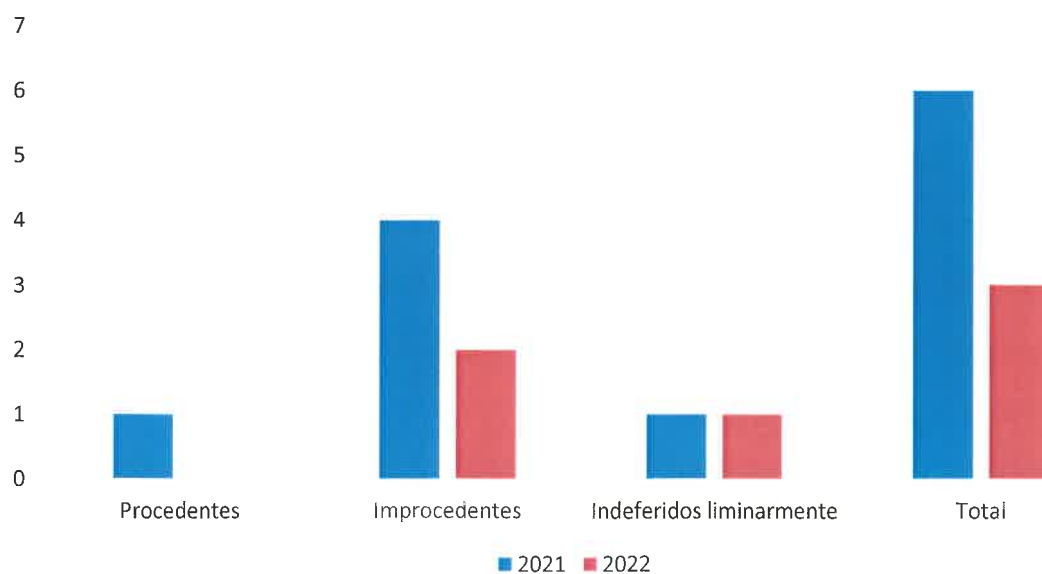
- INPS - Instituto Nacional de Previdência Social;
- CCCV – Correios de Cabo Verde;
- PASER/MAA – Ministério da Agricultura e do Ambiente.

## C. Performance dos recursos

Em 2021 durante o primeiro semestre, um (1) recurso foi considerado procedente, quatro (4) recursos foram considerados improcedentes, um (1) indeferido liminarmente.

Em 2022, durante o primeiro semestre, 2 (dois) recursos foram considerados improcedentes e 1 indeferido liminarmente.

### Performance dos recursos



## D. Tramitação dos Recursos

Em 2022 regista-se uma média de 23 dias na tramitação do recurso, comparativamente ao ano de 2021 em que os recursos tramitaram em 65 dias, registando uma considerável diminuição comparativamente ao período homólogo.

Tendo em conta que todos os prazos legais previstos para a tramitação dos recursos, sem incluir na contagem o dia em que ocorreu o evento, as decisões dos recursos interpostos cumprem com os prazos, quais sejam:

- i. 24 horas para distribuição à CRC;
- ii. 48 horas para aceitação ou não do recurso;
- iii. 5 dias úteis para alegações do recorrente e concorrentes;
- iv. 10 dias úteis para a audiência prévia e emissão da deliberação.

## E. Matéria Objeto dos Recursos

- Contestação da decisão do Júri, em cancelar a sua primeira classificação por não apresentar o Alvará de Construção;
- Contestação da decisão do Júri, no Relatório Preliminar em que afirma que um dos concorrentes deveria ser também, excluída;
- Contestação da decisão do Júri, declarando injustiça nas pontuações recebidas devido a não-entrega de alguns documentos.

## F. Tipos de Contratos

Nos termos do disposto no artigo 3º do Código de Contratação Pública estão por ela abrangidos a formação dos contratos que tenham por objeto a empreitada de obras



públicas, a aquisição de bens e serviços, a locação de bens móveis, os serviços de consultoria e a concessão de obras e serviços públicos.

No que se refere aos recursos interpostos, foram os seguintes tipos de contratos abrangidos:

- Aquisição e instalação de um sistema de microprodução com energia solar fotovoltaica para autoconsumo;
- Aquisição de Equipamentos Informáticos e Periféricos;
- Projeto Hidroagrícola;

## **G. ANÁLISE**

Da análise feita, durante o 1º semestre, as atividades da CRC comparativamente nos anos de 2021 e 2022, pode-se concluir o seguinte:

### **i. Quanto aos recursos interpostos:**

Verifica-se uma redução acentuada do número de recursos interpostos, de 6 para 3. Esta redução deve-se, sobretudo, em nosso entender, pela melhoria da qualidade do processo de contratação pública.

Em consequência, houve uma redução de deliberações emitidas pela CRC, sendo 10 referente a 2021 e 2 referente a 2022;

### **ii. Quanto às deliberações:**

A CRC tem analisado as razões de factos e de direito, e tem pautado pela reavaliação das propostas e elaboração de novos relatórios de avaliação final, quando se verifica o incumprimento das regras ou princípios estabelecidos no Código de Contratação Pública.

### **iii. Quanto aos prazos:**



- No ano de 2021 registou-se uma média de 65 dias na tramitação do recurso, comparativamente ao ano de 2022 em que os recursos tramitaram em média 23 dias, o que configura numa diminuição de 42 dias comparativamente ao período homólogo.

**iv. Quanto à matéria objeto do conflito:**

A maioria dos recursos interpostos, durante o 1º semestre objeto de análise, incidiu maioritariamente, sobre a atuação do júri, seja no que tange a avaliação, não fundamentação ou má interpretação dos documentos de procedimentos e na violação das regras e princípios do Código da Contratação Pública.

**v. Quanto aos tipos de contratos objetos de recurso:**

No mesmo período do ano 2020, os tipos de contratos que mais foram interpostos recursos à CRC, foram os contratos de empreitada de obras públicas, seguido da aquisição de bens e serviços.

Dos tipos de contratos que foram objetos de recursos mais interpostos no 1º semestre de 2022 foram os contratos de aquisição de bens e serviços, seguido de contrato de empreitada.

### **III. CONCLUSÃO**

Em modo de conclusão, e diante do exposto no relatório do 1º Semestre 2022, comparativamente ao período homólogo, houve uma diminuição significativa do número dos recursos interpostos à CRC.

Verificou-se ainda uma significativa melhoria na emissão das decisões/deliberações e ainda maior prevalência nas deliberações emitidas de recursos improcedentes versus procedentes.



Não existindo assim de momento recursos em atrasos, o que configura uma melhoria significativa no que tange a celeridade dos processos de recursos interpostos neste órgão.

#### **IV. RECOMENDAÇÕES**

Continuar a garantir a adequada eficiência na tramitação dos processos de recurso, de forma que as decisões sejam emitidas no prazo estipulado no Estatuto da CRC, aprovado pelo Decreto-Lei nº28/2022 de 5 de abril, garantindo assim o cumprimento do princípio do Interesse Público, evitando assim a descredibilização do sistema de contratação pública.

Dar continuidade à sensibilização dos responsáveis das entidades adjudicantes e dos integrantes da UGA ou outros funcionários responsáveis pela condução de procedimentos de concurso público, do papel e importância da CRC, em especial no que toca à autonomia e imparcialidade, bem como das normas que regem o Sistema Nacional de Contratação Pública.

Sensibilização dos concorrentes, relativo aos prazos de interposição de recurso à CRC, evitando interpretações díspares, que têm levado a diversos despachos de indeferimento liminar e deliberações de improcedência, com fundamento na extemporaneidade.







Em anexo:

O quadro da CRC referente ao 1º Semestre de 2022

N.º	TIPO CONTRATO/ TIPO PROCEDIMENTO	RECORRENTE	RECORRIDO	RELATOR	DATA ENTRADA	DESPACHO DE INSTRUÇÃO (DATA DE NOTIFICAÇÃO)	OBJECTO RECURSO	DESPACHO LIMINAR (DATA EMISSÃO)	RECEPÇÃO DE ALEGAÇÕES	DECISÃO /Deliberação(DATA)	PRAZO	Obs.
01/2022	Concurso Público Nacional n14/UGA/2021, para aquisição para instalação de um sistema de microprodução com energia solar fotovoltaica para autoconsumo para o edifício sede da INPS-Prata	Lobosolar CV, Energias Renováveis S.A	INPS	Margareth da Luz	28/03/22		Contestação da decisão do Júri em cancela a sua primeira classificação por não apresentar o Alvará de Construção.	30/03/22		Despacho de indeferimento liminar, extemporâneo, 01 de abril de 2022, portanto improcedente.		Decisão Proferida
02/2022	Concurso Público Nº03/CA/CCV/2021 para aquisição de Equipamentos Informáticos e Periféricos	Meditech - Medical Solutions	CCV - Correios de Cabo Verde	Sergio Monteiro	29/03/22	30/03/22	Contestação da decisão do Júri no Relatório Preliminar em que afirma que o concorrente Sysconnect deveria ser também excluído.	30/03/22		Deliberou pelo indeferimento do Recurso, com fundamento na sua intemporalidade e ordenou-se o levantamento da suspenção decretada no Despacho de Admissão.		Decisão Proferida
03/2022	Concurso Público Nº01/POSER/2021 -Projeto Hidroagrícola Ribeira dos Picos - Município de Santa Cruz - Ilha da Santiago.	HidroPórtico, Lda, Estruturas, Construções e Hidráulicas	PASER / MAA - Ministério da Agricultura e Ambiente	Sergio Monteiro	21/04/22	30/03/22	Contestação da decisão do Júri, declarando injusta nas pontuações recebidas devido "já suposta" não-entrega de alguns documentos.	06/06/22		Deliberou a 21/06/2022 pelo indeferimento do Recurso e ordenou-se o levantamento da suspensão decretada no Despacho de Admissão.		Decisão Proferida

